



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 889, DE 23/07/1971

Autoriza modificação da [Lei 886, de 5-5-971.](#)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam assim modificadas as importâncias a que se refere a [Lei 886, de 5-5-971,](#) no tocante à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

DESPESAS CORRENTES – UNIDADE 7 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1.61 – Salários CR\$ 16.000,00

3.1.1.1.62 – Salários CR\$ 41.000,00

Art. 2º Ficam anuladas, no orçamento vigente, as seguintes importâncias:

DESPESAS CORRENTES – UNIDADE 7 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0.67 – Materiais diversos CR\$ 8.000,00

3.1.3.0.05 – Serviços Técnicos CR\$ 49.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de julho de 1971.

Domingos Sávio Teixeira Lanna
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 830 de 1.971
- Publicada em: 23/07/1971